



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.654, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08.241.0120 – 3350.42.00 – AUXÍLIO  
2.116 – INCENTIVO À MELHOR IDADE  
169.00 – Transferência Especial dos Estados  
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de setembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral